

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4720/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial 200/2019

FINALIDADE

Prodes e fechamento

PROponentes

Deserta

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 12/11 A 29/11 ÀS 13:45 HORAS

LOCAL 14/11/2019

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ,

12

/

novembro

de

2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Lazer
Divisão de Lazer
Divisão de Lazer

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para prestar serviços em eventos do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição de estrutura para eventos do município de Ubitatã durante os próximos 12 meses, sendo os principais eventos e festejos de final de ano de 2019, Carnaval 2020, Formaturas, etc...

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
29201	1	1	Contratação de serviços de Brigadista, uniformizados, identificados, devidamente autorizados, com certificado e Bombeiros para eventos diversos no município durante o período de 12 meses de acordo com a necessidade do município, com até 07 horas de duração para cada diária	30	UN.	250,00	7.500,00	
10006	1	2	Show Pirotécnico para a virada do ano com no mínimo: 04 -Kit Mega Show 117F efeitos; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker prata; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker ouro; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker vermelho; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker verde; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker explosão de cores misto; 02 Kit pirotécnicos 2AB 40 tubos cracker show de cores; 02 Kit pirotécnicos 2AB 12 tubos cracker cores sortidas; 02	1	gb	32.600,00	32.600,00	

11233	1	3	Kit pirotécnicos 2AB 12 tubos cracker explosão de cores; 02 Kit pirotécnicos 2AB 12 tubos cracker efeitos meteorito; 25 morteiros efeito e cores diversas e dimensões; 06 morteiros 5AB explosão de cores com efeito; 01 bateria de 1800;	200	gb	210,00	42.000,00	
20375	1	4	Serviço de segurança LOCAÇÃO DE PALCO MINIMO DE 18x14m: PARA OS DIAS 30 e 31/12/2019 REVEILLON - locação de palco duas águas mínimo 18x14mts conforme descrição: locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, p 30 E P 50, com piso em armação de ferro 20mm, compensando naval e prancha 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, contido em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2(dois) camarins medindo 4mx4m, com apresentação e acervo de registro no CREA	1	UN.	12.500,00	12.500,00	
36814	1	5	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO PARA OS DIAS 30 e 31/12/2019 - REVEILLON - 24 caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 amplificadores oneal 5000 pro, 01 console pm5d rh Yamaha, 01 processador dbx 4800, 02 processadores Dbx Drive Rack 260, 01 Furman Monitor, 04	1	UN.	12.500,00	12.500,00	

000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de J. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã 08/11/19
Carla

36815	1	6	Caixas mod kf 850, 04 caixas mod sb 800, 10 monitores mod SM 400, 01 sub (Bat/Perc), 01 Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 amplificadores Oneal 3200, 02 amplificadores Attack 6400, 01 amplificador Yanke 1600, 01 amplificador Machine 2,8 Back Line, 01 Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, LOCAÇÃO DE PALCO MINIMO 20X20mts, PARA OS DIAS 22 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020 - CARNAVAL: locação de palco geospace 20x20mts conforme descrição: locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18mt de frente por 14 mts de profundidade, em estrutura alumínio box truss, E P 50, com piso em armação de ferro 20mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta na altura de 2,30mt, com teto em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona nigh and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 camarins medindo 4mx4m, com apresentação e acervo de registro no CREA	1	UN.	14.000,00	14.000,00				
36816	1	7	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DIAS 22 À 25/02/2020: 24 caixas LAS 2012 Attack, 03 Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 Amplificadores oneal 5000 pro, 01 console pm5d rh Yamaha, 01 processador dbx 4800, 02 processadores Dbx Drive Rack 260, 01 Furmam Monitor, 04 Caixas mod kf 850, 04 caixas mod sb 800, 10 monitores mod SM 400, 01 sub (Bat/Perc), 01 Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 amplificadores Oneal 3200, 02	1	UN.	16.000,00	16.000,00				

16125	1	8	amplificadores Attack 6400, 01 amplificador Yanke 1600	100	UN.	210,00	21.000,00				
20365	1	9	Locação de toaletes portáteis tipo standard e PNE com vaso sanitário suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.	10	UN.	2.500,00	25.000,00			000002	
11772	1	10	Grupo gerador com potência mínima de 260 KVA - 208 KW, emergência de 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 - 220V, 440 - 254V, reconectável, com chave reversora, estabilizado.	200	gb						
23733	1	11	Grade de contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, para eventos do município.	400	M	18,50	7.400,00				
			Locação de fechamento em latão com 2,20 mt de altura, cor escura, bom estado de conservação já com mão de obra de montagem e desmontagem no município								



36822	1	12	para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços	6	UN.	1.300,00	7.800,00	
			Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: sistema de controle de som e iluminação compatível com evento, 2 máquinas de fumaça com ventilador, 4 minibrut 2400 watts cada, 6 caixas de som que supra a necessidade, pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de serviço, cabos e demais equipamentos necessários para funcionamento do sistema.	3	UN.	1.050,00	3.150,00	
36824	1	13	Locação de tela 2x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias.	4	gb	1.300,00	5.200,00	
11247	1	14	Locação de palco, com dimensões de 5x6m de madeira naval anti chamas, cantoneiras de ferro, fechamento de grade, altura de 50 cm a 01m.					

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 211.150,00 (Duzentos e Onze mil e cento e cinquenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor preço.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Conforme solicitado na autorização de serviço.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: de forma fracionada durante a vigência do contrato dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

* Qualificação técnica e relação de documentos em anexo conforme cada item e mais as da Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4980	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		53.000,00
0702	4983	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		73.650,00
0702	4984	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		84.500,00

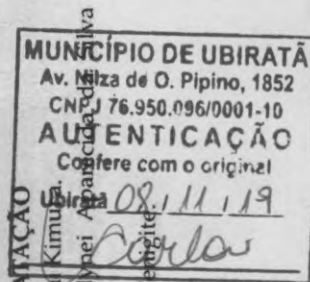
8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nicanor Tadaschi Kimura.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Cleidiane Aparecida Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Julio Mesquita.



10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

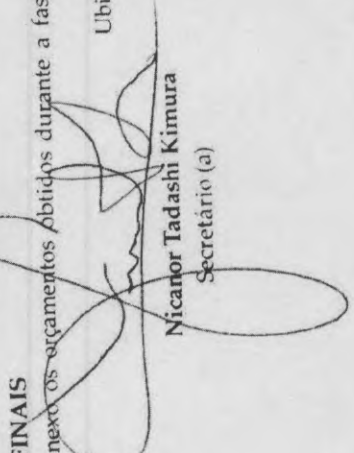
0000003

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 01/11/2019.


Nicanor Tadashi Kimura
Secretário (a)

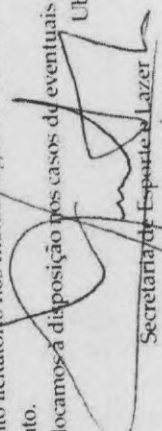
REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 604/2019

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresas para prestar serviços em eventos do município*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 01/11/2019..


Secretária de Esporte e Lazer
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 05/11/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☐	☐

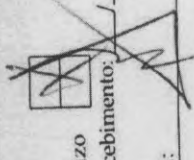
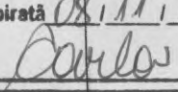
De acordo com a

Priscila Viana Botelho
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-08
CONTÁBIL

Rita Soares Rita Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

000004

Despacho da Autoridade Superior		Divisão de Licitação	
Autorizo	☒	Data de recebimento:	01/11/2019
Não Autorizo	☐	Hora:	
Data de recebimento:	/ / 2019.	Recebedor:	
Assinatura:		MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 08/11/19 	



BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 627
BOA ESPERANÇA - PR
FONE: 44-35521217/ 99809 8921
CNPJ: 04.537.070/0001-34
E-MAIL barracasboaesperanca@hotmail.com



ORÇAMENTO

Para Prefeitura Municipal de Ubiratã,

Venho por meio desta, passar o orçamento para atender a eventos do Município de Ubiratã:

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT	Valor total
08	200	mts	locação de grade de isolamento e contenção para eventos na cor prata; com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
					R\$ 3.200,00
09	400	mt	Locação de fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
					R\$ 8.000,00

O VALOR TOTAL PELO EVENTO já está incluído transporte, montagem, desmontagem.

Atenciosamente,

Para R.P. Bucioli
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA

04537070/0001-34

Boa Esperança, 10 de outubro 2019.

Bucioli & Pieczarcka Ltda.

Clerdynei A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

000006

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,



A Empresa **J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador do documento de identidade RG n.º 3.396.872-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 407.604.569-68. Vem fornecer um orçamento de estrutura de eventos, para o município de Ubiratã – PR.

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	Valorunit	Valor total
1	01	UN	LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m: para dia 31/12/2019 - Reveillon Locação de Palco duas aguas mínimo de 18x14mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, P 30 E P 50, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.	R\$: 13.800,00	R\$: 13.800,00
2	01	UN	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para dia 31/12/2019 - Reveillon 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rh Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800. 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplicador de	R\$: 12.500,00	R\$: 12.500,00

Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná
Clerdyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confero com o original

Ubiratã 08/11/19

Carla

			guitarra fender frontman 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Sennheiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pentográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 1/2 mts, 04 - Cubos 4 Faces P/ q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas. OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.		
03	01	UN	LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 20X20mts: para os dias 22 à 25 de fevereiro de 2020 - carnaval Locação de Palco geospace 20X20mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, em estrutura alumínio box truss, E P 50 , com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m,com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor,medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m , com apresentação e acervo de registro no CREA.	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00
04	01	UN	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rh Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furmam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador	R\$: 21.000,00	R\$: 21.000,00

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000008

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

			Yanke 1600, 01 – Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 – Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 – Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 – Amplificador de guitarra fender twing, 01 – Amplicador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 – Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 – Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 – Bateria Pearl, 01 – Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 – FM shure UR4D+, 06 – Ear sem fio senheiser G3, 02 – Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 – mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 – Pedestais, 12 – Pantográficos, 10 – Praticavéis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 – Elypso, 10 – Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 – Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 – Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 – Q 50 3 mts, 02 – Q 50 1 mts, 12 – Q 30 4 mts, 06 – Q 30 3 mts, 08 – Q 30 2 mts, 10– Q 30 1 mts, 02 – Q 30 ½ mts, 04 – Cubos 4 Faces P/ q30, 10 – Sapatas (duas Ferro), 04 – Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 – Pau de carga (dois ferro), 10 – Talhas. OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.	MUNICÍPIO DE UBIATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubiratã 08/11/19 Carla	
05	50	UN	Locação de 40 toaletes portáteis tipo standard masculino e 10 toaletes tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade, com data e horário especificadosna		

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe do Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000009

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

			autorização serviço. PAGAMENTO A SER EFETUADO POR DIÁRIA.		
06	150	UN	Contratação de serviço de 150 (cento e cinquenta) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.		
07	10	UN	LOCAÇÃO DE GERADORES com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440-380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lances-25 metros flexíveis -120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 -uma- haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante. A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento, sendo a locação POR DIÁRIA.	R\$: 2.500,00	R\$: 25.000,00

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiatã 08/11/19
Carlo

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Ubiatã

Paraná

Cleidynei A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF 609.542.059-87

000010

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

08	200	mts	locação de grade de isolamento e contenção para eventos na cor prata; com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$: 17,00	R\$: 3.400,00
09	400	mt	Locação de fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$: 18,50	R\$: 7.400,00
10	04	UN	Palco com estrutura de 5x6m de madeira naval anti chamas com cantoneiras de ferro, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm à 1 m de acordo com a necessidade, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$: 2.200,00	R\$: 8.800,00
11	03	un	Locação de tela de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	R\$: 1.200,00	R\$: 3.600,00
12	06	Um	Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: - Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento, - 02 máquinas de fumaça com ventilador, - 04 minibrut 2400 watts cada 6 caixas de som que supra a necessidade - pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de serviço. - cabos e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema.	R\$: 3.900,00	R\$: 23.400,00

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Ubiratã 08/11/19
[Assinatura]

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná

[Assinatura]
Cleidynei A. da Silva Carvalho
Chefe do Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

M 000011

J. P. LOCAÇÕES

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO - LOCAÇÕES

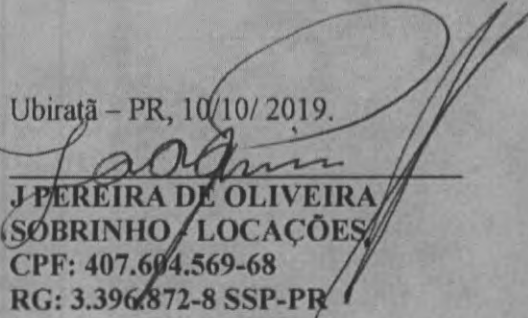
CNPJ: 13.911.596/0001-23

IM: 27.550

			- estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento. sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias.		
13	20	UN	Contratação de serviço de 20 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.		

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 08/11/19
Carla

Ubiratã - PR, 10/10/2019.


J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES
CPF: 407.604.569-68
RG: 3.396.872-8 SSP-PR

13.911.596/0001-23
Rua Nossa Senhora Aparecida, nº
1290 - Centro

Ubiratã - PR
J PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO - LOCAÇÕES

Ubiratã

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 1290 - Centro - CEP: 85.440-000

Paraná


Cleidney A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME

AV: GILBERTO PIOVESAN Nº1290

MOREIRA SALES – PR

CEP: 87.370-000

CNPJ: 18.996.020/0001-20

INC. ESTADUAL: 907.68592-61

REPRE. LEGAL: MOACIR GRANA JUNIOR

TEL: (44) 9 9979 – 8521

E-mail: granasom@hotmail.com

ORÇAMENTO



Ao Município de Ubatã - PR

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	Valor unit	Valor total
1	01	UN	<u>LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 17x14m: para dia 31/12/2019 - Reveillon</u> Locação de Palco Quadrado mínimo de 17x14mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.	18.000,00	18.000,00
2	01	UN	<u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para dia 31/12/2019 - Reveillon</u> 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rh Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800. 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02	20.000,00	20.000,00

S
Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.142.059-87

- Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticavéis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 ½ mts, 04 - Cubos 4 Faces P/q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas.
OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

000013

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubiatá 08.11.19

Carla

03	01	UN	<u>LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m: para os dias 22 à 25 de fevereiro de 2020 - carnaval</u> Locação de Palco Concha 18x14mts conforme descrição abaixo: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor, medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA.	14.000,00	14.000,00
04	01	UN	<u>LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO</u> 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm5d rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Fumam Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (Bat/Perc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender fromtmam 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure pgx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pcm 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 82 pgx Bateria, 08 - Shure SM 57, 12 - Shure	16.000,00	16.000,00

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.532.059-87

SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Akg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópico, 01 - Man Power Equipamentos de luz, 12 - Par Foco 5, 08 - Mini Brut 04 Lamp, 14 - Elypso, 10 - Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer, 40 - Par led, 14 - Q 50 4 mts. 08 - Q 50 2 mts, 04 - Q 50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 ½ mts, 04 - Cubos 4 Faces P/ q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas.
OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

000014

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.095/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 08/11/14
Carla

05	50	UN	Locação de 40 toaletes portáteis tipo standard masculino e 10 toaletes tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade, com data e horário especificados na autorização serviço. PAGAMENTO A SER EFETUADO POR DIÁRIA.	310,00 (VALOR POR DIARIA)	15.500,00
06	150	UN	Contratação de serviço de 150 (cento e cinquenta) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.	-----	-----
07	10	UN	LOCAÇÃO DE GERADORES com capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440-380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lances-25	2.800,00	28.000,00

Cleidyne A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

metros flexíveis -120mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 -uma- haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante. A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento, sendo a locação POR DIÁRIA.

000015



08	200	mts	locação de grade de isolamento e contenção para eventos na cor prata; com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	18,00 Mts	3.600,00
09	400	mt	Locação de fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	20,00 Mts	8.000,00
10	04	UN	Palco com estrutura de 5x6m de madeira naval anti chamas com cantoneiras de ferro, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm a 1 m de acordo com a necessidade, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 à 04 dias .	1.300,00	5.200,00
11	03	un	Locação de tela de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias .	1.050,00	3.150,00
12	06	Um	Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: - Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento, - 02 máquinas de fumaça com ventilador, - 04 minibrut 2400 watts cada 6 caixas de som que supra a necessidade - pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da	1.300,00	7.800,00

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Assessor de Meio Ambiente e Turismo
CNPJ 16.094.2059-87

			solicitação de serviço. - cabos e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema. - estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento. sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 à 04 dias.	
13	20	UN	Contratação de serviço de 20 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA.	000016 

Valor total do Orçamento: R\$ 139.250,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

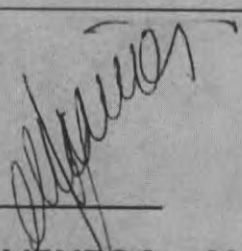
Validade do Orçamento: 60 dias.

OBS: OS VALORES DO BANHEIROS QUÍMICOS SÃO POR DIARIA.

MOREIRA SALES, 18 DE OUTUBRO DE 2019

M. G. Junior
 Promoções e Eventos
 CNPJ: 18.996.020/0001-20

M. G. JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS – ME
CNPJ: 18.996.020/0001-20


 Cleidynor A. da Silva Carvalho
 Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
 CPF: 609.542.059-87

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de GUARAPUAVA, população de 181.504 habitantes CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO (Exercício 2019). O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2019, dados estes referentes a 8/2019

13/7/2019

Nº Licitação

12/08/2019

Data da Abertura

R\$1.575.213,00

Valor

Pregão

Modalidade

254/2019 (25/07/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 12/09/2019

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADES E BANHEIROS QUÍMICOS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Normal

Observações

A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

As informações desta licitação foram atualizadas dia 14/08/2019, sua última atualização foi dia 18/10/2019, com informações referentes a 9/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	381	Outras Unidades e Medidas	Tenda 5x10 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungos - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm - Pés diretos em ferragem com no mínimo 80x80mm	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	633,33	381

Cleidyner A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

000017

376
450,00

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 08.11.19
Carla

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	220	Outras Unidades e Medidas	Tenda 5x10 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungos - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm - Pés diretos em ferragem com no mínimo 15x15mm e chapa	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	933,33	220
1	1	445	Outras Unidades e Medidas	Tenda 10x10 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungos - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm - Pés diretos em ferragem com no mínimo 15x15mm e chapa	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	1.400,00	445
1	1	376	Outras Unidades e Medidas	Tenda 3x3 piramidal confeccionada com os seguintes materiais: Lona vinílica na cor branca, tecido sintético especial para coberturas, antichama e antifungos - Calha dobrada chapa com no mínimo 14mm - Pés diretos em ferragem com no mínimo 80x80mm	1	LEDER E MAFRA LTDA - ME	450,00	376



Dorjany Ind. e Com. De Equipamentos Musicais Enroll Me
CNPJ 02.678.051/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.52.396.26
Estrada Colombo, 301 km 07 L. 133 Ribeirão Colômbio
Pirajuru - Paraná
Fone/Fax (41) 3255-5513 - (41) 32819 (943)
E-mail dfl_eventos@hotmail.com
Visite nosso site em www.dflsonorizacao.com.br

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ
REF: ESTRUTURA

CEP: 07140-000

ITEM	Qtde	UNID	PRODUTO	Valor unit	Valor total
1	01	UN	LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 17x14m, para dia 31/12/2019 - Reveillon Locação de Palco Quadrado mínimo de 17x14m conforme descrição abaixo. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco feito em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso em armação de ferro 20 mm, cobrindo naval e prancha de 35x2,20 na cor preta, na altura 2,30m com toldo em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona right and Day, house mix para PA, mesa de 4,40x2,20, backstage para monitor/midinho 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA	20.000,00	20.000,00
2	01	UN	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DIA 31/12/2019 - Reveillon 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6302 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm55 Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Ddr Drive Rack 260, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod M 850, 04 - Caixas mod ab 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BassPier), 01 - Digitecign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificadores Yamaha 1600, 01 - Amplificadores Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de guitarra Jazzy Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gx 800 (ex 4-10-1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mayer Microfone, 03 - FM Shure ppx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio semelhar G3, 02 - Ear sem fio 600 shure, 01 - Kit Alg C-418, 04 - E 604 Senneler, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 52 ppx, 02 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Alg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Alto, 27 - Pedais, 12 - Partográficos, 10 - Praticáveis telescópio, 01 - Mini Power Equipamentos de luz, 12 - Prt Foco 5, 08 - Mini Bred 04 Lamp, 14 - Elipico, 10 - Shroto AT led, 20 - bem 200 5, 01 - Mesa de luz (Avallus2019), 01 - Mesa de luz consad wing MA, 02 - Maquinas de Função Dm Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14 - O 50 4 mts, 06 - Q 50 2 mts, 04 - O 50 3 mts, 02 - O 30 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 1 mts, 04 - Cubos 4 Faces Pq30, 10 - Sapatas (duas Ferra), 04 - Dobraducas qd0, 08 - Sleeve QC50 Q30, 06 - Pau de carga (duas ferro), 10 - Talhas, 08 - CDS, Cobremento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz	20.000,00	20.000,00

CARTEIRA DA SILVA CARVALHO
CPF: 609.412.055-17
Cadastrado em 10/05/2019

000019

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-58
AUTENTICAÇÃO
Conferir com o original
Ubiratá 08/11/19
Carla

03	01	UN	LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2020 - carnaval Locação de Palco Concha 18x14m conforme descrição abaixo. Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco feito em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com piso em armação de ferro 20 mm, cobrindo naval e prancha de 35x2,20 na cor preta, na altura 2,30m com toldo em forma de concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona right and Day, house mix para PA, mesa de 4,40x2,20, backstage para monitor/midinho 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, com apresentação e acervo de registro no CREA	25.000,00	25.000,00
04	01	UN	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO 24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6302 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pm55 Yamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Ddr Drive Rack 260, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod M 850, 04 - Caixas mod ab 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BassPier), 01 - Digitecign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificadores Yamaha 1600, 01 - Amplificadores Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de guitarra Jazzy Chorus 160, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra fender twing, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gx 800 (ex 4-10-1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mayer Microfone, 03 - FM Shure ppx 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio semelhar G3, 02 - Ear sem fio 600 shure, 01 - Kit Alg C-418, 04 - E 604 Senneler, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure SM 91, 02 - Shure SM 52 ppx, 02 - Shure SM 57, 12 - Shure SM 58, 01 - Shure Beta 52, 01 - Alg D 112, 04 - mic condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Alto, 27 - Pedais, 12 - Partográficos, 10 - Praticáveis telescópio, 01 - Mini Power Equipamentos de luz, 12 - Prt Foco 5, 08 - Mini Bred 04 Lamp, 14 - Elipico, 10 - Shroto AT led, 20 - bem 200 5, 01 - Mesa de luz (Avallus2019), 01 - Mesa de luz consad wing MA, 02 - Maquinas de Função Dm Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14 - O 50 4 mts, 06 - Q 50 2 mts, 04 - O 50 3 mts, 02 - O 30 1 mts, 12 - Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q 30 2 mts, 10 - Q 30 1 mts, 02 - Q 30 1 mts, 04 - Cubos 4 Faces Pq30, 10 - Sapatas (duas Ferra), 04 - Dobraducas qd0, 08 - Sleeve QC50 Q30, 06 - Pau de carga (duas ferro), 10 - Talhas, 08 - CDS, Cobremento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz	25.000,00	25.000,00
05	50	UN	Locação de 40 toises portáteis tipo standard masculino e 10		

000020

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original

Ubiratá 01/11/19
Carla

12	06	Um	Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações: Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 pessoas em ambiente externo, com no mínimo: - Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento; - 02 máquinas de fumaça com ventilador; - 04 móbiles 2400 watts cada; - 6 caixas de som que supra a necessidade; - pedais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme contar da solicitação de serviço; - cabos e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema; - estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento; sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias; Contratação de serviço de 20 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com ração de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA	4.500,00	4.500,00
13	20	UN		250,00	5.000,00

A presente proposta pode ser acertada por valor global, e será mantida pelo período de 60 dias a contar da emissão desta.

PAICANDU, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

102.626.051/0001-59
 DORIGAN IND. E COM. DE EQUIP. MUSICAIS EIRELI - ME
 CNPJ: 02.626.051/0001-59
 PAICANDU - PR

Carla
 18-09-19
 18-09-19
 18-09-19

06	150	UN	Locais tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense rede de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, traseira e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro-vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, com data e horário especificados na autorização de serviço. PAGAMENTO A SER EFETUADO POR DIÁRIA	220,00	33.000,00
07	10	UN	Contratação de serviço de 150 (cento e cinquenta) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o serviço diário ser de até 7 horas. SERVIÇO A SER PAGO POR DIÁRIA	2.500,00	25.000,00
08	200	mts	LOCAÇÃO DE GERADORES com capacidade mínima de 760 KVA trifásicos, tensão 440-380V, 220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4cores-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m, quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção contra raios de 01 - uma - haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordão de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante. A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento. Serão a locação POR DIÁRIA	30,00	6.000,00
09	400	mt	Locação de grade de isolamento e contenção para eventos na cor prata, com 1,20 (um) metro e vinte cm altura, com piso a arcaivos, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias.	20,00	12.000,00
10	04	UN	Locação de fechamento em lã com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré-determinado em autorização de serviço, sendo a locação POR EVENTO, que pode ser de 01 a 04 dias.	5.000,00	20.000,00
11	03	un	Palco com estrutura de Sulfen de madeira naval anti chamas com cantoneiras de ferro, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm e 1 m de acordo com a necessidade, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 a 04 dias. Locação de ilha de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em injeção de alumínio p30, sendo a locação POR EVENTO que pode ser de 01 a 04 dias.	2.500,00	7.500,00

Planilha de Orçamentos para compor média de preço para licitação de estrutura para eventos 2019

Produto	QUAN TIDAD E	M G Júnior	DFL	JP locações	Boa Esperança	Cascavel seg	Gres	TCE - PR	Ataque	Menor Preço	VALOR TOTAL
Loc de palco para Reveillon	1	18.000,00	20.000,00	13.800,00						13.800,00	13.800,00
Loc de Som/Iluminação Reveillon	1	20.000,00	20.000,00	12.500,00						12.500,00	12.500,00
Loc de palco para Carnaval 2020	1,00	14.000,00	25.000,00	20.000,00						14.000,00	14.000,00
Loc. De Som/Iluminação Carnaval	1	16.000,00	25.000,00	21.000,00						16.000,00	16.000,00
Loc Banheiros 12 meses	100	310,00	210,00	-				225,83		210,00	21.000,00
Contratação de seguranças	200		220,00	-		240,00	210,00		275,00	210,00	42.000,00
Contratação de Brigadistas	30		250,00	-			250,00		280,00	250,00	7.500,00
Loc de gerador de 260 KVA	10	2.800,00	2.500,00	2.500,00						2.500,00	25.000,00
Loc de grade de proteção mt	200	18,00	30,00	17,00	16,00					16,00	3.200,00
Loc fechamento latão 2,20m altura	400	20,00	20,00	18,50	20,00					18,50	7.400,00
Loc. Som/iluminação médio porte	6	1.300,00	4.500,00	3.900,00						1.300,00	7.800,00
Loc. Telão de 2x3	3	1.050,00	2.500,00	1.200,00						1.050,00	3.150,00
loc palco de 5x6	4	1.300,00	5.000,00	2.200,00						1.300,00	5.200,00
Total											178.550,00

000021

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de J. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 08/11/19

Cledynel A. da Silva Carvalho
Chefe de Div. de Meio Ambiente e Turismo
CPF 609.542.059-87

DADOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÃO.

A data dos eventos e horário serão estabelecidos através de autorização de serviço emitida 30 dias antes do evento.

Os documentos da parte técnica deverá ser exigido da seguinte forma:

Itens 4, 6 e 14 - Palco

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), vigente, do profissional técnico responsável pela instalação;
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento);
- Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35.

Itens 5, 7 e 12 - Som e Iluminação

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10;
- Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35;
- ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

Item 08 - locação de Toaletes

- Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
- Licença municipal ou estadual expedida pela Secretaria de Meio Ambiente;

- Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante para a destinação dos resíduos;
- Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante

Item 03 - Contratação de Segurança

- Comprovação de Registro na Polícia Federal, com vigência atualizada.
- Comprovação de Registro no Corpo de Bombeiros com vigência atualizada.

Item 09 - Locação de Gerador

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

Item 08 - Locação de Grade

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

000022

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 185
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 08/11/19
Carla

Item 11 – Locação de fechamento

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional técnico responsável pela instalação;
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- c) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

Item 13 – Locação de telão

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante vigente (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável ou deverá ser apresentada cópia de Contrato de Prestação de Serviços vigente entre o profissional e a Licitante);
- b) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) vigente do profissional técnico responsável pela instalação;
- c) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR10;
- d) Comprovação de curso técnico para trabalho em altura em nome do profissional que executará o serviço - Certificação na NR35;
- e) ART ou RRT de instalação (apenas no dia de realização do evento).

Item 01 – Contratação de Brigadistas

- a) Doc. De comprovação de treinamento de socorrista e brigadista, junto ao corpo de bombeiros da localidade de origem.

ITEM 02 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A PARTE

QUANTO A DESCRIÇÃO SEGUIR A SEGUIR A COMPLETA JA QUE NO SETIL NÃO CONSEGUIMOS COLOCAR NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

ITEM 01 – CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS (CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

- Contratação de Serviço de 30 (vinte) BRIGADISTAS (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, treinados e credenciados nos órgãos competentes com comprovação através de documento. Os brigadistas deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de Serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o Serviço diário ser de até 7 horas.

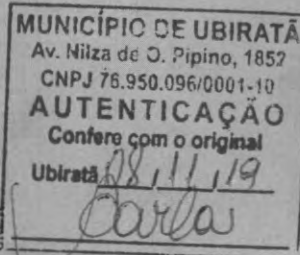
ITEM 2 – SHOW PIROTÉCNICO – RELAÇÃO COMPLETA NA DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM 03 – CONTRATAÇÃO DE 200 DIÁRIAS DE SEGURANÇA (CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

Contratação de Serviço de 200 (duzentas diárias) seguranças (sendo 80% homens e 20% mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão atuar em todos os eventos solicitados em horário pré-estabelecido na autorização de Serviço podendo ser noturno ou diurno. Podendo o Serviço diário ser de até 7 horas.

ITEM 04 – LOCAÇÃO DE PALCO PARA REVEILLON DIA 30 E 31 (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

- Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio quadrado ou concha, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensando naval e prancha de 59x2,20 napor preta, na altura 2,30m, com teto em forma concha, com pé direito de 10 metros, cobertura em lona night and Day, house mix para PA medindo 4,40x2,20, backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m em octanorm, com apresentação e acervo de registro no CREA



ITEM 05- LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO para dia 30 E 31/12/2019
- REVEILLON (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores Oneal 5000 pro, 01 - Console pmód rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BatPerc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure P9x 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure Beta 52, 01 - Shure SM 82 ppg condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópicos, 01 - Man Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14-Q50 4mts, 08 - Q 50 2mts, 04 - Q50 3 mts, 02 - Q 50 1 mt, 12 Q 30 4 mts, 08 - Q30 2 mt, 10- Q30 de 1 mt, 2 Q30 meio metro, 04 - cubos 4 faces p/ Q30, 10 sapatas (duas ferro), 04 dobradiças Q50, 08 sleeve (Q50, Q30), 06 - pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas, telão de Led de 3x3.

OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

ITEM 06 - LOCAÇÃO DE PALCO mínimo de 18x14m: para os dias 22 à 25 de fevereiro de 2020 - carnaval (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

-Locação com montagem e desmontagem de palco todo em alumínio, nas dimensões de 18 metros de frente por 14 metros de profundidade, com Piso em armação de ferro 20 mm, compensado naval e prancha de 55x2,20 na cor preta, na altura 2,30, com teto em forma de CONCHA, com pé direito de 10mt, cobertura em lona night and day, hause mix PA medindo 4,40x2,20 backstage para monitor medindo 4,40x4,40, escada de acesso, e 2 (dois) camarins medindo 4m x 4m, em octanorm, com apresentação e acervo de registro no CREA.

ITEM 07 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO NOS DIAS 22 à 25 DE FEVEREIRO DE 2020 - CARNAVAL (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO)

-24 - caixas LAS 2012 Attack, 24 - Caixas graves Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack, 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack, 03 - Amplificadores Pro

Power 6002 Attack, 06 - Amplificadores oneal 5000 pro, 01 - Console pmód rhYamaha, 01 - Processador dbx 4800, 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260, 01 - Furman Monitor, 04 - Caixas mod kf 850, 04 - Caixas mod sb 800, 10 - Monitores mod SM 400, 01 - Sub (BatPerc), 01 - Digidesign Mix rack 2 dsp, 04 - Amplificadores Oneal 3200, 02 - Amplificadores Attack 6400, 01 - Amplificador Yanke 1600, 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line, 01 - Amplificadores de Guitarra JCM900, 01 - Amplificador de guitarra mesa bug, 01 - Amplificador de guitarra fender frontman 212r, 01 - Amplificador de guitarra jazz chorus 120, 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,1-15), 01 - Bateria Pearl, 01 - Bateria Mapex Microfone, 03 - FM Shure P9x 2, 02 - FM shure UR4D+, 06 - Ear sem fio senheiser G3, 02 - Ear pem 600 shure, 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Senneiser, 04 - Shure SM 81, 01 - Shure Beta 52, 01 - Shure SM 82 ppg condenser C1000, 04 - Mic Super Lux Condenser, 13 - Direct Box Passivo, 09 - Direct Box Ativo, 27 - Pedestais, 12 - Pantográficos, 10 - Praticáveis telescópicos, 01 - Man Strobo AT led, 20 - bem 200 5r, 01 - Mesa de luz (Avolites2010), 01 - Mesa de Luz comand wing MA, 02 - Maquinas de Fumaça Dmx Star, 02 - Buffer 40 - Par led, 14-Q50 4mts, 08 - Q 50 2mts, 04 - Q50 3 mts, 02 - Q 50 1 mts, 12-Q 30 4 mts, 06 - Q 30 3 mts, 08 - Q30 2 mts, 10- Q301 mts, 02- 030% mts, 04 - Cubos 4 Faces P/ q30, 10 - Sapatas (duas Ferro), 04 - Dobradiças q50, 08 - Sleeve (Q50, Q30), 06 - Pau de carga (dois ferro), 10 - Talhas, telão de Led de 3x3.

OBS: Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz.

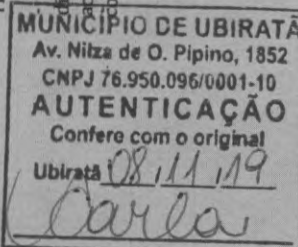
ITEM 08 - LOCAÇÃO DE TOALETES (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

Locação de 100 toaletes portáteis, sendo 80 standard masculino e feminino e 20 Tipo PNE com vaso Sanitário, suporte para papel é mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. A empresa é responsável por transportar e instalar todo o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel e todos os suprimentos necessários, além de realizar a coleta diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com equipe especializada, arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.

Os serviços deverão ser prestado de acordo com a necessidade, com data e horário especificados na autorização serviço.

ITEM 09 - LOCAÇÃO DE GERADORES (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR DIÁRIA)

Capacidade mínima de 260 KVA, trifásicos, tensão 440-380- 220-110 VAC. 60 Hz, conjunto de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db (0 1,5 metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-Slances-25 metros flexíveis -120mm x 4 x 25m-



quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 - uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm², no mínimo, com 5 metros com conectores. A contratada deverá manter 01 equipamento em stand by para suprir possíveis problemas técnicos sem que isso acarrete qualquer custo ao contratante.

ITEM 10 - LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)

Grade de isolamento/contenção para eventos na cor prata, com 1,20 (um) metro e vinte de altura, com pés e encaixe, locação por peça.

ITEM 11 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LATÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)

- Fechamento em latão com 2,20 metros de altura, cor escura, bom estado de conservação e pintura, já com mão de obra de montagem e desmontagem em local pré determinado em autorização de serviço.

ITEM 12 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE 9 PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 4 DIAS)

- Locação de equipamento profissional de som e iluminação para eventos no município, devendo conter no mínimo as seguintes especificações:

Equipamento com capacidade para público de no mínimo 2.000 Pessoas em ambiente externo e com Sistema de controle de som e iluminação compatível com o evento, 02 máquinas de fumaça com ventilador, 04 minibrut 2400 watts cada, 6 caixas de som que supra a necessidade, pedestais, microfones sem fio e com fio, na quantidade que for necessário para o evento, podendo ser até 20, conforme constar da solicitação de Serviço, cabos e demais equipamentos necessários para oq funcionamento do Sistema, estrutura sempre montada no mínimo 4 horas antes do evento.

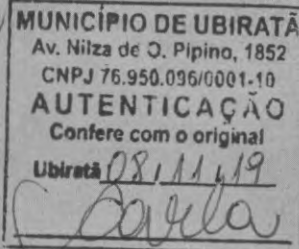
ITEM 13 - LOCAÇÃO DE TELÃO (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 4 DIAS)

- tela de 02x3 para data show de 30.000 lumes com estrutura em treliça de alumínio p30, SENDO QUE A LONA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM FURROS, SUJA OU RASGADA E SER MONTADA PERFEITAMENTE ESTICADA NA TRELIÇA PARA NÃO PREJUDICAR A QUALIDADE DE IMAGEM.

ITEM 14 - LOCAÇÃO DE PALCO DE 5X6 (LOCAÇÃO E PAGAMENTO POR EVENTO DE ATÉ 04 DIAS)

- Palco em alumínio, com Estrutura de 5x6m de madeira naval anti chamas, fechamento lateral de grade, com altura do palco de 50 cm a 1 m de acordo com a necessidade e cobertura em lona night and day.

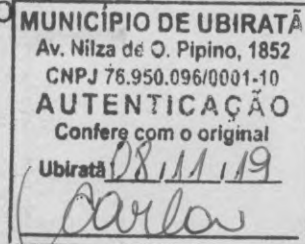
000025



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000026

Conta..... =	648	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2228000	Manutencao das festividades carnavalescas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	



Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

Dotacao Inicial..... =	220.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	126.390,00
Empenhado no Periodo.... =	93.599,52
Liquidado no Periodo.... =	93.599,52
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	93.599,52
Empenhado ate o Periodo. =	93.599,52
Liquidado ate o Periodo. =	93.599,52
Pago ate o Periodo..... =	93.599,52
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10,48

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

M000027

Conta..... =	645	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2225000	Manutencao das atividades de final de ano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

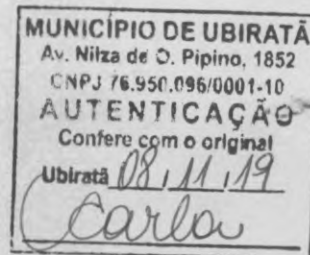
Dotacao Inicial..... =	500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	500.000,00



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000028

Conta..... =	654	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2028000	Manutencao das atividades recreativas e de lazer.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	



Saldos de 01/01/2019 ate 05/11/2019

Dotacao Inicial..... =	190.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	91.043,15
Liquidado no Periodo.... =	82.314,64
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	82.314,64
Empenhado ate o Periodo. =	91.043,15
Liquidado ate o Periodo. =	82.314,64
Pago ate o Periodo..... =	82.314,64
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	8.728,51
Total a Pagar..... =	8.728,51
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	98.956,85

LICITAÇÃO EVENTOS

000029



De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Seg, 11 de nov de 2019 14:49

Assunto : LICITAÇÃO EVENTOS

2 anexos

Para : meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde, Cleide. A fim de dar início nas licitações de eventos, encaminhamos em anexo os itens a serem licitados, separados em 04 licitações distintas.

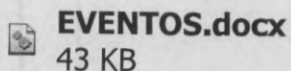
Peço por gentileza que verifique os questionamentos destacados em vermelho.

Peço que verifique também o descritivo dos itens. Considerando que a especificação constante no pedido diverge em alguns pontos com a constante naquele arquivo anexo que você enviou, é importante que seja verificado se não houve supressão de alguma especificação dos serviços.

Qualquer dúvida vamos conversando.

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



LICITAÇÃO 04 - GRADE E FECHAMENTO

LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
11772	1	1	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	200	Un	16,00	3.200,00
						000030 (M)	

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2.1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
23733	2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400	M	18,50	7.400,00

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2.1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

000031

(M)

E-mail

Contatos

Agenda

Preferências

Re: LICITAÇÃO E

Re: LICITAÇÃO E

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações



Re: LICITAÇÃO EVENTOS

De: meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

EVENTOS DADOS PARA EDITAL.docx (48,4 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

BOA TARDE,

FIZ AS OBSERVAÇÕES QUE ACHO NECESSÁRIA E PEÇO PARA QUE INCLUA ALGUNS DADOS QUE CONSTEI,

OBRIGADO

CLEIDE

000032

M

De: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Para: "meioambiente@ubirata.pr.gov.br" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 11 de novembro de 2019 13:49:40

Assunto: LICITAÇÃO EVENTOS

Boa tarde, Cleide. A fim de dar início nas licitações de eventos, encaminhamos em anexo os itens a serem licitados, sep:

Peço por gentileza que verifique os questionamentos destacados em vermelho.

Peço que verifique também o descritivo dos itens. Considerando que a especificação constante no pedido diverge em a se não houve supressão de alguma especificação dos serviços.

Qualquer dúvida vamos conversando.

--

LICITAÇÃO 04 - GRADE E FECHAMENTO

000033 (M)

LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
11772	1	1	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	200	Un	16,00	3.200,00

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2.1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. UNIT	V. TOTAL
23733	2	1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400	M	18,50	7.400,00

1. Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2.1. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

000034

m

Zímbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

PREGÃO 267 - PALCO, SOM.docx
100 KB

EDITAIS EVENTOS

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Qua, 13 de nov de 2019 11:50

Assunto : EDITAIS EVENTOS

6 anexos

Para : meioambiente@ubirata.pr.gov.br

Bom dia, Cleide. Segue em anexo minuta dos editais dos eventos.

Pedimos sua atenção novamente na conferência dos mesmos. Qualquer consideração, pedimos que destaque em vermelho no próprio edital. Pedimos que verifique novamente a especificação dos itens, para não correremos risco de ter de prorrogar a licitação no caso de questionamentos.

Fique a vontade para fazer as considerações que achar necessárias.

Todas as licitações foram marcadas para o dia 29/11.

Como precisamos disponibilizar o edital amanhã em decorrência da publicação ser feita também amanhã, pedimos máxima urgência, por favor.

Agradecemos.

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



PREGÃO 263 - SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.docx
89 KB

PREGÃO 264 - SHOW PIROTÉCNICO.docx
91 KB

PREGÃO 265 - TOALETES.docx
88 KB

PREGÃO 266 - GRADE E FECHAMENTO.docx
88 KB

000035

3



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

PROCESSO Nº 4720/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às 13H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às 13H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.450,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	7.150,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

000036

3



6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 266/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 266/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

000037

3



10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente e grafado em algarismos, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

000038

3



12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

12.8. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica (Para todos os itens):

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

B) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

000039

3



13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.3.1. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

000040

(3)



14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redação vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de

000041

3



preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostra para o presente procedimento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente



poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo a mesma comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

00042

(3)



19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omítir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
 - II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:
- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

000043

(3)



21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município.

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubatã.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatã - Paraná, 12 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

000044



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 266/2019
PROCESSO N° 4720/2019

REGISTRO DE PREÇOS

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto **LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	200 Peças	16,00	3.200,00

LOTE 02 - FECHAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de	400 Metros	18,50	7.400,00

	montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.		
--	--	--	--

3.2. Perfaz a presente contratação o valor global de R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

4.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

4.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

4.3.1. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

4.3.2. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da Licitante.

4.3.3. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

4.3.4. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas.

4.4. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.5. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

000045



5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da Licitante, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.450,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	7.150,00



7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

000046

M



8.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 266/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000047

(M)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000048



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 266/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____ DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

000049

3



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 266/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO DESTINADOS A EVENTOS DO MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR



5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N.º 76.950.096/0001-10.

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

000050

3



EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes da Ordem de Serviços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

000051



11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

11.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto executado incorretamente;

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadaishi Kimura, lotado (a) na Secretaria de Esportes, a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidney Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que

000052

M



comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000053

3

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja estabeleça à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

000056

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116, dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

(M)

000058

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

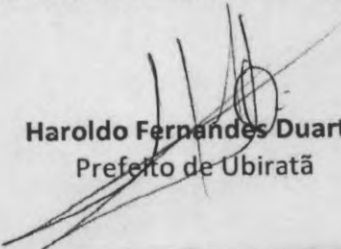
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

000060

PROCESSO Nº 4720/2019

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **13H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **13H45MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).



000061

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.450,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	7.150,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000062

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).



000063

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 266/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 266/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 13h45min do dia 29 de novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;



000064

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente e grafado em algarismos, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



000065

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

12.8. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



M

000066

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente Licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica (PARA TODOS OS LOTES):

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

B) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).



000067

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.3.1. Em hipótese alguma, após a abertura das propostas, a Licitante poderá desistir dos itens cotados, sujeitando-se às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no Item 20 do presente Edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



000068

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.



000069

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



(M) 000070

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.



000071

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostra para o presente procedimento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



000072

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo a mesma comparecer na Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 2 (dois) anos à Licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

II - Fizer declaração falsa;

III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;



000073

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.



M 000074

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



000075

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

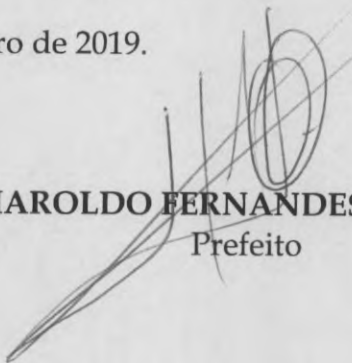
ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 12 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I

000076

(M)

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 266/2019
PROCESSO N° 4720/2019

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação de serviços nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE 01 - GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Grade de isolamento e contenção com as seguintes especificações: grade metálica composta por perfis tubulares, trava de encaixe em ambas laterais, acabamento em cantos arredondados, galvanizada a fogo, conforme norma NBR 6323, cor prata, de formato retangular medindo 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, com pés e encaixe, incluso mão de obra de montagem e desmontagem. Locação por peça. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	200 Peças	16,00	3.200,00

LOTE 02 - FECHAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Locação de fechamento em latão com 2,20 m de altura, cor escura, bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem no município para eventos diversos, com local determinado em autorização de serviço quando da necessidade dos serviços. Locação por metro. Locação e pagamento por evento de até quatro dias.	400 Metros	18,50	7.400,00



3.2. Perfaz a presente contratação o valor global de R\$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). (M)

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.

4.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à Licitante com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.

4.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.

4.3.1. A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

4.3.2. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da Licitante.

4.3.3. A Licitante deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.

4.3.4. A Licitante deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas

4.4. Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.

4.5. Fica a cargo da licitante o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

4.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

5.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



000078

resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.

5.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da Licitante, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

6.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

6.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	4980	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	3.450,00
0702	4984	339039999900	Demais Serv. De Terceiros, P. Jurídica.	Próprio	7.150,00



000079

7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de execução, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. Junto ao requerimento deverá ser protocolada Planilha de Composição de Custos Unitários, a fim de comparação com a inicialmente encaminhada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, à fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.



8.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o a execução pelo preço registrado.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000080

(m)



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(M)
000081

Referente ao Pregão Presencial 266/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

000082

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

(m)
000083

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



000084

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 266/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



(M)
000085

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referente ao Pregão Presencial nº 266/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



M

000086

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 266/2019., RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-().

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.



W

000087

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, condicionados a necessidade do Município conforme realização dos eventos.
- 6.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à FORNECEDORA com antecedência mínima de cinco dias úteis, na qual constará a quantidade de estruturas que deverão ser disponibilizadas, os horários e locais onde as mesmas deverão ser entregues e instaladas e o período da locação.
- 6.3. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso com antecedência mínima de um dia antes de cada evento, devendo ficar disponível durante todos os dias de evento.
- 6.3.1. A FORNECEDORA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a FORNECEDORA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O Município apenas aceitará as estruturas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.
- 6.3.2. Todas as despesas com manutenção, montagem e desmontagem correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.
- 6.3.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela carga e descarga das estruturas nos locais indicados.
- 6.3.4. A FORNECEDORA deverá apresentar ART ou RRT de instalação das estruturas no momento da instalação das mesmas
- 6.4. Ficam a cargo da FORNECEDORA todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, antes, durante e depois da prestação dos serviços.
- 6.5. Fica a cargo da FORNECEDORA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.6. O período da locação se iniciará a partir da instalação das estruturas e terminará com sua retirada do local do evento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto.



000088

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.5. O serviço será objeto de fiscalização durante todo o período de sua execução, sendo que qualquer irregularidade constatada será comunicada ao preposto da FORNECEDORA, sob pena de não aceitação posterior caso não seja corrigida/readequada.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de serviços para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



(M)

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes da Ordem de Serviços, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços pelo preço registrado.



000090

M

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- 11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto executado incorretamente;



000091 (M)

11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 dias úteis que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nicanor Tadashi Kimura, lotado (a) na Secretaria de Esportes, a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Júlio Cesar Menigite.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.



000092

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

13.3. As multas previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000093

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000094

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 266/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Esportes e Lazer necessita contratar empresa para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO. Relata que a contratação se faz necessária para possibilitar a composição da estrutura para eventos realizados pelo município durante os próximos doze meses, sendo os principais eventos os festejos do final do ano de 2019 e o Carnaval de 2019.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta da ata de registro de preços, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator exposto em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível constatar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios

previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 266/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura da ata de registro de preços

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução da ata de registro de preços e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assinar a respectiva ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

- Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, no momento da habilitação, o seguinte:

13.1.4. Qualificação Técnica (PARA TODOS OS LOTES):

A) Registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

B) Registro ou inscrição do profissional técnico responsável pela instalação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

I. O responsável técnico indicado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em

Carteira de Trabalho e Previdência Social; e/ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação caso o nome do profissional conste no Registro da Licitante junto ao CREA/CAU ou conste a Licitante no Registro do profissional junto ao CREA/CAU.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

11. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

(M)

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

12. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta da Ata de Registro de Preços, consta que os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, não exige-se a apresentação de amostras.

Outra peculiaridade do edital se trata da adoção do registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.
8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face de assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação. Nesse sistema, expressamente previsto em Lei, a Administração Pública indica – como em qualquer licitação – o objeto que pretende adquirir e informa os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Diferentemente, porém, da licitação convencional não assume o compromisso de contratação, nem mesmo de quantitativos mínimos. A consumação da contratação somente ocorre se, e somente se, houver necessidade. O licitante compromete-se a manter durante o prazo definido a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos pretendidos. Desse modo o Sistema de Registro de Preços constitui-se em importante instrumento de gestão nas situações em que as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 12 de novembro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000109

(M)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4720/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 266/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000110

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Ano* 2019

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 266

Modalidade* Pregão

Número edital/processo* 4720

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Locação de grade de isolamento e contenção e fechamento destinado à eventos do Município

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0700227813001122283390399999

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital 12/11/2019

Data da Abertura das Propostas 29/11/2019

Data Registro

14/11/2019

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



000111

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

6Pág(s)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4714/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4716/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 262/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a Aquisição de conjunto de parquinho infantil colorido, incluso instalação e aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio de Esportes de Yolanda.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4717/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 263/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 8:15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4718/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 264/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 9:30 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE TOALETES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 10:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS

VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4721/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR E TELÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 29 de novembro de 2019, às 14:45 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4722/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE REDE DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 12 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4723/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 269/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 13 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4724/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 270/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE CARNEIRAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DO DISTRITO DE YOLANDA.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4725/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 271/2019

O Município de Ubitatã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de novembro de 2019, às 08 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubitatã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:



000112

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4720/2019

Às 13:45 horas do dia 29 de novembro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Eliane Omori Duarte, indicados como membros da Equipe de Apoio para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 266/2019, tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, contudo não compareceu nenhuma empresa interessada na execução do objeto.

Não havendo manifestação por parte da secretaria solicitante em prorrogar o processo licitatório, o Pregoeiro declarou a licitação deserta.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 13h48min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

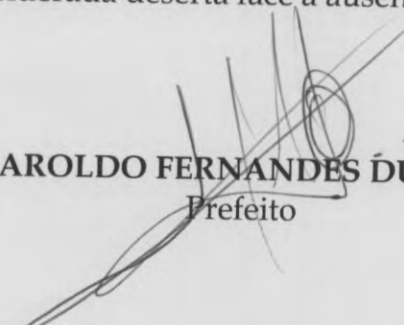
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho
Equipe de Apoio

Eliane Omori Duarte
Equipe de Apoio

000113

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 4720/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, para a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO E FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas, não compareceu nenhum interessado na execução do objeto. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000114

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1199 - ANO: XIV

17Pág(s)

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.960.193/0001-44, situada na Av Rocha Pombo - Sala 02, 696, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85816-540, Telefone nº (45) 99983-2919, e-mail: ellacomerciodepecas@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 31.369,91 (trinta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002 1006

Despesa Orçamentária: 3169 3177

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 511

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 21 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 523/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4614/2019

CONCORRÊNCIA Nº 11/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar recape asfáltico da rodovia Ercides Rosseto - 0,977 km, conforme o convênio n.º 048/2017-SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.3. Reginaldo da Silva Retamero

3. CONTRATADA

IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, com sede na Av. São Luiz, 700, Nova Aurora, Paraná. Telefone nº (45) 3243-2131, e-mail imap.obras@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 339.179,34 (trezentos e trinta e nove mil cento e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 5908

Categoria: 449051020200

Descrição da Despesa: Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubitatã - Paraná, 28 de novembro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 120/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4738/2019

1. OBJETO:

contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Município contratou através do Processo Licitatório nº 4544/2019 empresa para realizar serviços de confecção e reparo de próteses para atendimento da população. Todavia, foram constatadas falhas na execução do contrato que impediram sua execução, as quais ensejaram na instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da contratada. Desse modo, considerando que o processo administrativo encontra-se em andamento e os serviços contratados não estão sendo executados satisfatoriamente, tampouco condizem com a necessidade da Secretaria da Saúde, é necessário que seja realizada contratação emergencial para atendimento da demanda atual, para que a população não fique desassistida. O Município é credenciado no Programa Regional de Prótese Dentária (LRPD) e o Ministério da Saúde repassa mensalmente recurso ao município para confecção de próteses dentárias de acordo com uma faixa de produção a ser confeccionada. Desse modo, justifica-se a contratação emergencial para continuidade no atendimento, por período determinado, até a finalização do processo administrativo em questão e/ou realização de uma nova contratação através de pregão.

Vale ressaltar, da mesma forma, a justificativa prevista no Processo Licitatório nº 4544/2019, a também se aplica para o presente caso: "é necessária abertura de licitação visto que foi dada continuidade ao Programa do Governo Federal que custeia parcialmente a confecção e reparo de prótese dentária para os pacientes edêntulos ou que necessitam de prótese parcial ou a substituição das próteses antigas. A Prótese Dentária é responsável pela reposição de tecidos bucais e

dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde bucal. O seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. É importante lembrar que, além da questão estética, a diminuição da capacidade de mastigação, ocasionada pela falta de dentes, podem provocar outras alterações funcionais como as fonéticas, de oclusão, afetando ainda o bem-estar físico, psicológico e social do paciente. A consecução do objeto dessa licitação propicia aos cidadãos melhor qualidade de vida através do perfeito funcionamento do sistema mastigatório e tem influência direta na comunicação, alinhamento dos dentes e até autoestima por melhorar sua aparência e seu sorriso. Considerando a viabilidade, devido à inexistência de protético no quadro de servidores, assim como a falta de espaço físico e complexidade na aquisição dos materiais necessários, o objeto contemplará todas as etapas necessárias, desde a confecção de modelos de gesso, moldeira individual, placa de mordida para registro oclusal, montagem dos dentes em cera para prova, acrilização, fundição de liga metálica para PPR, entre outros".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

H. L. CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.225.709/0001-89, situada na Rua Rene Taccola, sala 01-02-03, Lote 18, 863, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP nº 86.975-000, Telefone nº (44) 3133-3333, e-mail hugo@alvaclin.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 59.750,00.

6. VIGÊNCIA:

120 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 3322

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais

Fonte de Recurso: 494

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, Paraná, 28 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4720/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

O Município de Ubitatã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, para a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para registro de preços visando à locação de grade de isolamento e contenção e fechamento para utilização em eventos do município com abertura marcada para o dia 29 de novembro de 2019, às 13:45 horas, não compareceu nenhum interessado na execução do objeto. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubitatã para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde dos usuários da Microrregião de Ubitatã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde - CNES sob nº. 2733633, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, s/nº, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Acréscer R\$-420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) ao item 07 do contrato (Repasse de recurso federal referente ao teto das AIHS de Ubitatã e da microrregião pactuadas com a Instituição Hospitalar), equivalente a 9,98% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria da